



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Processo: 202090201180

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

A manifestação do autor corrobora a tese de defesa quanto a ausência de comprovação do nexos causal, por falta de documentos relativos ao atendimento de urgência da data do fato.

Inexiste comprovação de que os procedimentos realizados a partir do dia 26/12/2019, descritos nos documentos foram em razão de lesão avinda do acidente ocorrido em 19/12/2019.

Não há como se atribuir os procedimentos médicos ao sinistro em tela, estando ausente o necessário nexos causal entre a invalidez e um acidente de trânsito, razão pela qual requer a total improcedência dos pedidos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BARRA DOS COQUEIROS, 12 de maio de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSYAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE